

RESOLUÇÃO Nº 030/2017

A Diretora Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JOELINE MARIA GARUS PRODELIK**, formulado em 18 de janeiro de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003, c/c. o artigo 40, §5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 20 de fevereiro de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **JOELINE MARIA GARUS PRODELIK**, portadora do CPF/MF nº 710.847.629-00, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Pessoal de Magistério do Município, Nível 11, Classe C, com proventos mensais no valor de R\$ 2.900,98 (dois mil e novecentos reais e noventa e oito centavos).

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 20 de fevereiro de 2017.



BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora Executiva